

Zimbra

gerlanecorreia@progep.ufpb.br

---

**Execução das atividades periciais da Unidade SIASS/UFPB**

---

**De :** Sistemas/UFPB  
<nao\_responda@avisos.ufpb.br>

sex, 20 de mar de 2020 19:46

**Assunto :** Execução das atividades periciais da  
Unidade SIASS/UFPB

**Para :** gerlanecorreia@progep.ufpb.br

**Responder para :** nao responda  
<nao\_responda@avisos.ufpb.br>

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;

**Considerando** a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à saúde como parte fundamental do direito à vida, dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21, todas de 2020, do Ministério da Economia;

**Considerando** o Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de março de 2020;

**Considerando** o DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020;

A Unidade SIASS/UFPB estabelece que o servidor com afastamento por motivo de saúde, deverá enviar o atestado médico em formato digital, por meio de processo eletrônico, via SIPAC, à Divisão de Qualidade de Vida e Saúde (DQVS/CQVSST/PROGEP), classificando a natureza do documento como restrito, do tipo informação pessoal, conforme a Lei nº 12.527/2011, e comunicar à chefia imediata, por e-mail.

Os atestados devem ser encaminhados no prazo de até cinco (05) dias contados da data da sua emissão.

Após análise do SIASS/UFPB:

- Os atestados passíveis da dispensa de perícia, conforme Decreto Nº 7.003/2009, serão inseridos no SIAPE Saúde, e o Registro de Licença para Tratamento de Saúde

será anexado ao processo e remetido para ciência do servidor.

- Havendo necessidade de atendimento médico pericial presencial (Perícia Oficial ou Junta Médica Oficial), este será agendado pela equipe da DQVS, após o término do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O servidor deverá retornar a exercer suas atividades após o término do seu afastamento, salvo solicitação médica de uma prorrogação, com a emissão de novo atestado. Neste caso, o servidor deverá abrir um novo processo de afastamento.

Estas medidas estarão sujeitas a ajustes decorrentes das modificações do cenário epidemiológico decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Atenciosamente,

### **Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho**

**Telefone para Contato:** 3216-7832

**E-mail para Contato:** [siassufpb@progep.ufpb.br](mailto:siassufpb@progep.ufpb.br)

---